



**EDITAL Nº 015/18**  
**TRANSFERÊNCIA INTERCURSOS PRESENCIAIS (INTERNA) 2018-2019**  
**ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SiSU OU VESTIBULAR PARA O CURSO DE MÚSICA**

**RESULTADOS DOS RECURSOS**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, por meio de sua Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA), faz saber, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade presencial dos campi de Araras, São Carlos, Sorocaba, e que solicitaram participação no Processo de Transferência Intercursos Presenciais (INTERNA) 2018, o RESULTADO DOS RECURSOS protocolados após a divulgação da Classificação Preliminar.

Natureza:

Indeferimento por já ter integralizado mais de 40% (quarenta por cento) do número total de créditos do curso de opção inicial (curso de ingresso).

Candidato:

**- Gustavo Henrique Gomes Neves**

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

O curso de Engenharia Civil possui duas ênfases das quais os estudantes fazem a opção: Sistemas Construtivos ou Engenharia Urbana. O candidato ingressou no curso de Engenharia Civil, mas ainda não fez a opção de ênfase. De acordo com o §6º do Art. 6º do Edital, seria considerada aquela ênfase com maior número de créditos para fins de verificar o percentual de integralização. Qualquer que seja a ênfase, o número de créditos para integralização do curso de Engenharia Civil é 258 (246 créditos obrigatórios e 12 optativos, conforme Projeto Pedagógico do Curso). Com o atual número de créditos aprovados, o candidato possui 46,51% de integralização, superior aos 40% estabelecidos no *caput* do Art. 6º do Edital.

Natureza:

Classificação.

Candidata:

**- Isabela Martins Gabriel**

Despacho:

Sem efeito

Justificativa:

A classificação dos candidatos foi realizada conforme item 9.2 do Edital.



Natureza:

Indeferimento por serem ingressantes de 2018 nos cursos do Campus Lagoa do Sino.

Candidatas:

- **Gabriela Camargo Gomes**
- **Monique de Fátima Ribeiro de Moraes**

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

De acordo com o Regimento de Graduação e do presente edital, um dos requisitos para solicitar a transferência interna é ter cursado efetivamente um período letivo regular. Em Lagoa do Sino os cursos são anuais e, portanto, os ingressantes de 2018 ainda não atendem o requisito, reforçado pelo §3º do Art. 6º do Edital.

Natureza:

Média errada na classificação.

Candidata:

- **Ana Carolina Santos Barbizan**

Despacho:

DEFERIDO

Justificativa:

Com base na documentação entregue, em que o docente perdeu o prazo para substituir a nota da atividade de recuperação, a média e o percentual de integralização foram corrigidos, mas não houve mudança na classificação, pois de acordo com o §6º do Art. 6º do Edital, foi considerada a ênfase do curso de Física com maior número de créditos (licenciatura - 202 créditos) e, com base no critério de classificação estabelecido no item 9.2, não houve alteração na classificação da candidata.

São Carlos, 9 de outubro de 2018.

**Augusto Cesar Hernandez Pinha**  
Diretor da Divisão de Gestão e Registro Acadêmico  
Pró-Reitoria de Graduação  
Universidade Federal de São Carlos